



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **Nº 06/2025**

### **Comissão de Planejamento**

### **Portaria nº 06/2025**

**Designados para esse processo:**

- a) Sarah Silva Rossi
- b) Danielli Sant'anna Bobbio
- c) Jessyca Marquez Santos Querendo
- d) Cleidiane Passos





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	4
4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS .....	4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO .....	8
7. DA FUNDAMENTAÇÃO .....	8
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	8
9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	9
9.2. DA GARANTIA .....	9
10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO .....	9
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	9
12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	9
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .....	10
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	10
15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	10
16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	10
17. CONCLUSÃO .....	12
18. RESPONSÁVEIS .....	13





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Número do Processo:** 1057/2025
- 1.2. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** DARILIA BUZATTO
- 1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 07 de fevereiro de 2025

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1.** Contratação da empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ de Nº 28.152.650/0001-71, por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133/21, combinado com o artigo 109 da mesma Lei, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o prédio da Câmara Municipal de Linhares.

**2.2.** Ressalta-se, a importância da energia elétrica como recurso inestimável, sendo vital para atender as necessidades humanas, proporcionar bem-estar aos servidores e colaboradores, sendo o seu fornecimento indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas nesta casa de leis.

**2.3.** A necessidade do fornecimento de energia elétrica decorre da indispensabilidade deste insumo para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades desenvolvidas pela unidade demandante. O fornecimento de energia elétrica garante a iluminação, a operação de equipamentos e sistemas essenciais, bem como a climatização e o suporte técnico necessários às atividades administrativas.

**2.4.** O fornecimento regular e contínuo de energia elétrica é essencial para evitar interrupções nos serviços públicos prestados pela unidade consumidora. A ausência de energia pode gerar prejuízos às operações institucionais, impactando negativamente a entrega dos trâmites necessários ao bom andamento desta casa.

**2.5.** A unidade demandante é obrigada a garantir o pagamento e a manutenção do fornecimento de energia elétrica, considerando que se trata de um serviço essencial, regulamentado por legislação específica e que atende exclusivamente por meio da concessionária responsável pela área de cobertura. Essa contratação busca assegurar conformidade com as normas do setor elétrico e evitar a descontinuidade operacional.

**2.6.** O fornecimento de energia elétrica, além de essencial para o pleno funcionamento das instalações, é tecnicamente viável apenas por meio da concessionária de energia elétrica detentora da





concessão para a região. Tal exclusividade inviabiliza a busca por alternativas no mercado, sendo a contratação direta a única solução para atender à necessidade de maneira eficiente e dentro da regulamentação vigente.

**2.7.** O atendimento das demandas energéticas da unidade consumidora é indispensável para a execução de suas atividades e o cumprimento de sua missão institucional. A indisponibilidade ou interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a capacidade de atendimento da unidade, com impacto significativo em todos os setores do órgão.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1.** A empresa, **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A** inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71 é a única fornecedora do serviço de energia elétrica no município de Linhares-ES, portanto configurada a inviabilidade de competição.

### **4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

#### **4.1. HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS ÚLTIMOS 12 MESES:**

<b>MÊS</b>	<b>CONSUMO kWh</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>JAN</b>	<b>4621,4 kWh</b>	<b>R\$ 3.461,30</b>
<b>FEV</b>	<b>5634,8 kWh</b>	<b>R\$ 3.648,74</b>
<b>MAR</b>	<b>6291,4 kWh</b>	<b>R\$ 5.138,72</b>
<b>ABR</b>	<b>6107,9 kWh</b>	<b>R\$ 6.049,37</b>
<b>MAI</b>	<b>5987,4 kWh</b>	<b>R\$ 6.049,71</b>
<b>JUN</b>	<b>4425 kWh</b>	<b>R\$ 4.690,87</b>
<b>JUL</b>	<b>4478,7 kWh</b>	<b>R\$ 4.873,10</b>





<b>AGO</b>	<b>3139,7 kWh</b>	<b>R\$ 3.387,70</b>
<b>SET</b>	<b>3670,9 kWh</b>	<b>R\$ 3.517,86</b>
<b>OUT</b>	<b>4351 kWh</b>	<b>R\$ 3.402,80</b>
<b>NOV</b>	<b>3680,2 kWh</b>	<b>R\$ 3.351,10</b>
<b>DEZ</b>	<b>4421,2 kWh</b>	<b>R\$3.723,00</b>
<b>MÉDIA DE CONSUMO MENSAL DOS ULTIMOS 12 MESES</b>		<b>R\$4.274,52</b>
<b>MARGEM DE SEGURANÇA 10%</b>		<b>R\$427,45</b>
<b>MÉDIA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES</b>		<b>R\$4.701,97</b>
<b>MÉDIA DE CONSUMO ANUAL</b>		<b>R\$56.423,66</b>

**4.2.** Para garantir que a estimativa de consumo de energia para os próximos 12 meses seja realista e contemple possíveis aumentos, é recomendado incluir uma margem de segurança. Considerando um aumento de 10%, essa margem permite cobrir gastos extras causados por fatores como inflação, aquisição de novos equipamentos, variações climáticas e eventos imprevistos.

**4.3.** Evidencia-se um estimado de despesa para o fornecimento de energia elétrica anual de R\$56.423,66 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei. Que dispõe:





*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade**, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

*“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por **prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”*

**5.2** O objeto do presente estudo será feito com formalização de instrumento contratual.

**5.3** A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

## **5.4 DA HABILITAÇÃO**

### **5.4.1. Habilitação Jurídica**

5.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





5.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

5.4.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou;

5.4.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **5.4.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

5.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **5.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.4.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

5.4.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

5.4.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

#### **5.4.4. Regularidade Cadastral**





5.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **5.4.5. Declarações**

5.4.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

### **6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A contratação da EDP ES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., por meio de Inexigibilidade de Licitação, constitui a solução mais apropriada para atender às necessidades de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Linhares. Essa decisão fundamenta-se na exclusividade legal da EDP ES como concessionária responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica na região, conforme regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

**6.2.** Além de atender aos requisitos legais, a contratação assegura um fornecimento contínuo, regular e de qualidade, essencial para o pleno funcionamento das instalações e para a execução das atividades administrativas da CML.

**6.3.** A vigência contratual por prazo indeterminado revela-se imprescindível, dado o caráter contínuo e essencial do fornecimento de energia elétrica. A continuidade desse serviço é vital para a integridade do patrimônio público e para o funcionamento ininterrupto das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderia comprometer diretamente a prestação de serviços à comunidade e o cumprimento de sua missão institucional.

**6.4.** Dessa forma, com base na análise técnica e na inviabilidade de competição, conclui-se que a contratação da EDP ES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. é a opção mais viável, eficiente e alinhada, garantindo a continuidade do serviço público e legalidade e o atendimento das demandas energéticas da Câmara Municipal de Linhares.

### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**7.1.** O fundamento da contratação é o inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, combinado com o art. 109 da mesma Lei.

### **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), visto que o pagamento é realizado





com base no consumo efetivamente medido mensalmente, de acordo com tarifas regulamentadas por órgãos competentes (como a ANEEL, no setor elétrico).

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

*Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo **indefinido** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

## 9.2. DA GARANTIA

9.2.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

9.2.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Não se vislumbra possibilidade de parcelamento tendo em vista se tratar de um serviço exclusivo.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, evitando falhas que possam comprometer o funcionamento dos gabinetes parlamentares, sistemas administrativos, sessões legislativas e áreas de atendimento ao público.





- 12.1.2. Manter o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurando que a Câmara continue desempenhando suas funções institucionais de forma eficiente.
- 12.1.3. Garantir a regularidade jurídica da contratação, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do setor elétrico, evitando questionamentos legais ou administrativos.
- 12.1.4. Manter a infraestrutura operacional em condições ideais, possibilitando a realização de sessões legislativas, audiências públicas e atividades administrativas com excelência.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1.** Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços.
- 13.2.** Do ponto de vista estrutural, não é necessária adequação, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 14.1.** Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.
- 14.2.** A não emissão de papel na prestação da contratação visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.
- 14.3.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

### **15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1.** Essa contratação terá um valor estimado de R\$ R\$56.423,66 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

### **16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim





Indique o nº do contrato e o termo final: Contrato nº 09/2021, 3º Termo aditivo firmado com data final em 11/03/2025.

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP:

12.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:





12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na contratação.

12.12. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

12.13. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

## 17. CONCLUSÃO

13.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.





13.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Contratação direta da empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ de Nº 28.152.650/0001-71, por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74,I da lei 14.133/21, combinado com o artigo 109 da mesma lei, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica afim de atender o prédio da Câmara Municipal de Linhares, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

## **18. RESPONSÁVEIS**

**Estudo elaborado por:**

**SARAH SILVA ROSSI**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**CLEIDIANE PASSOS**  
DIRETORA DE SUPRIMENTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**DANIELLI SANT'ANNA BOBBIO**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**JESSYCA MARQUEZ SANTOS**  
CHEFE DE ORG. E PLANEJAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Estudo aprovado por:**

**RONALD PASSOS PEREIRA**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 1</b>		
Interrupção no fornecimento de energia elétrica.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	A interrupção no fornecimento pode paralisar as atividades.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manutenção periódica da rede elétrica.	Fiscal do Contrato
2.	Elaboração de um plano de contingência para situações de emergência.	Fiscal do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Comunicação imediata com a concessionária, uso de geradores ou fontes alternativas de energia, plano de ação para minimizar impactos durante a interrupção.	Gestor de Contrato.

<b>RISCO 2</b>		
Problemas na medição e faturamento.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Pode resultar em cobranças incorretas, impactando o orçamento do campus e gerando a necessidade de revisões e disputas com a concessionária.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Inspeções regulares dos equipamentos de medição, auditoria periódica das faturas.	Fiscal de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Solicitar revisão da fatura à concessionária, acionamento de órgãos reguladores para mediação em caso de disputa.	Fiscal de Contrato



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003400300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SARAH SILVA ROSSI** em 07/02/2025 11:47

Checksum: **C10DE3F7E02770E25120CA92FCAA2C4DFB6E2B90BC4385F0E6BD577FABE1AC81**

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 07/02/2025 11:47

Checksum: **5418CAD1EF86672EF3015D6F317EB346CCBB9FC08B54AE02E309009DD9C1DB21**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 07/02/2025 11:49

Checksum: **9C9DE14E6BA669E4BF6BF6889DCF06FB760EDA08D2767C69379E2D23FE51DCA3**

Assinado eletronicamente por **DANIELLI SANT'ANA BOBBIO** em 07/02/2025 11:50

Checksum: **AEAE50C08B753D79D8143726C4420D0E0B7C5F42E5B4790CF6D2FB8E64A65FBB**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 07/02/2025 12:00

Checksum: **3D15B21C05A006276DE2BC5D88FA64DA2DA66A7A1DC75BB7288C0D84F6A9DCDD**

